



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:** REGINALDO MACÁRIO

### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

**PODER EXECUTIVO****LEIS MUNICIPAIS****LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 768, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o período de 2022 a 2025; e na LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 769, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022, o Projeto/Atividade conforme disposto no Artigo 2º desta Lei

**Art. 2º** Autoriza inclusão de Unidade, Projeto/Atividade. Término da Escola Infantil Creche, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Deodápolis por conta da Fonte de Recursos Próprios, Recursos do FINISA e Recursos do FNDE, na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO – 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE - 13 – DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO

Ação Funcional: 12.365.0018 – DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade – 1.036– TERMINO DA ESCOLA INFANTIL - CRECHE

Elemento: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**